ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

Tabela 01: Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Indicador 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados nos prazos e condições de acordo com as condições definidas no Termo de Referência;	
Meta a cumprir	Entrega dos produtos contratados nos prazos e condições definidas no Contrato.	
Instrumento de medição	Relatório de Fiscalização	
Forma de acompanhamento	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
Periodicidade	A cada entrega, conforme Cronograma-Físico	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados pela fiscalização do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Sanções	**Ocorrência**	**Pontuação**
	Reincidência de entregas com erros nos perímetros anteriormente rejeitados.	0,1 por km linear
	Não atendimento das solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 por ocorrência
	Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos humanos mínimos previstos no Termo de Referência.	0,5 por dia
	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 por dia
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços, por funcionário.	0,5 por dia
	Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos materiais mínimos previstos no Termo de Referência.	0,5 por dia
	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	0,5 por dia
	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	0,5 por dia
Observações	1. O desconto será relativo às ocorrências no período	

	avaliado da prestação dos serviços. 2. A pontuação será zerada para o período seguinte.

1.1. O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.

1.2. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

1.3 Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos por período, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no item 22 deste Termo de Referência.

2. DESCONTOS

2.1 O desconto percentual no pagamento será relativo ao somatório dos pontos acumulados para as ocorrências apontadas, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Descontos aplicados sobre o valor faturado

Pontos	**Percentual de desconto sobre o valor apurado para o período da ocorrência**
2,0 a 5,0	0,5%
5,1 a 8,0	1%
8,1 a 11,0	2%
11,1 a 14,0	3%
14,1 a 16,0	4%
16,1 a 20,0	5%
20,1 a 25,0	7%
25,1 a 30,0	10%

2.2 Percentual de desconto sobre o valor apurado para o período da ocorrência, será aplicado sobre o montante relativo ao quantitativos de unidades aprovadas pela fiscalização.

2.3 As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas na primeira fatura após início efetivo do período de execução do Contrato.

2.4 O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Não configure descaracterização do objeto contratado.